

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municípal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1057 de 17 a 23 d

de 17 a 23 de junho de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.318, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Fixa preços para concessão provisória remunerada de bens públicos.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 2360-PG/2022;

DECRETA:

Art. 1º São fixados os seguintes preços para a utilização dos bens públicos municipais abaixo relacionados:

- I Ginásio de Esportes "Dr. Flávio de Melo": 1.826 (um mil, oitocentos e vinte e seis) UFMs;
- II Ginásio de Esportes "Dr. Neves": 914 (novecentos e quatorze) UFMs;
- III Ginásio de Esportes "Dr. Luiz Liarte": 710 (setecentos e dez) UFMs;
- IV Kartódromo Municipal: 2.030 (dois mil e trinta) UFMs;
- V Galeria de Artes "Debora Barros de Almeida Prado": 810 (oitocentos e dez) UFMs;
- VI Cine Municipal: 404 (quatrocentos e quatro) UFMs;
- VII Galeria de Artes "Henrique Pacheco de Almeida Prado": 812 (oitocentos e doze) UFMs;
- VIII Centro Recreativo Distrito de Potunduva: 710 (setecentos e dez) UFMs;
- IX Estádio Municipal "Comandante João Ribeiro de Barros": 1.470 (um mil, quatrocentos e setenta) UFMs;
- X Estádio Municipal "Vantier Montovanelli": 1.030 (um mil e trinta) UFMs;
- XI Praça CEU "Centro de Artes e Esportes Unificados": 176 (cento e setenta e seis) UFMs;
- XII Estação do Som "Professor Geraldo Minhoto Teixeira": 442 (quatrocentos e quarenta e dois) UFMs.
- § 1º Quando se tratar de eventos com apoio ou copatrocínio da municipalidade, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos no caput deste artigo.
- § 2º Quando se tratar de evento de natureza filantrópica, assistencial, educativa, cultural e beneficente, promovido por entidade sem fins lucrativos, não haverá cobrança dos valores previstos no caput deste artigo.
- § 3º As entidades previstas no parágrafo anterior deverão juntar ao requerimento os documentos referentes a constituição da entidade e seus representantes legais.
 - Art. 2º O interessado no uso do bem público deverá protocolar pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- § 1º Autorizado o uso pelo Secretário responsável pelo imóvel, o interessado deverá recolher o preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da autorização, sob pena de seu automático cancelamento.
- § 2º Os valores pagos para uso dos espaços mencionados nos incisos I, II, III, IV, VIII, IX, X, XI, que são de responsabilidade da Secretaria de Esportes, serão depositados no Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu, nos termos do inciso I do artigo 7º, e do artigo 13 da Lei nº 5.342, de 20 de outubro de 2021.
- Art. 3º Desde que deferida a utilização, por despacho do Secretário, será lavrado o Termo de Cessão e Uso Provisório, do qual constará a exclusiva responsabilidade do cessionário por quaisquer ocorrências ou danos materiais, patrimoniais e morais, pelos quais responderá civil e criminalmente, perante o Município e terceiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.978, de 19 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu, em 14 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.319, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga prazo para vencimento do ISS do exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe sobre regulamentação de dispositivos da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984;

CONSIDERANDO que é primordial a entrega dos carnês de ISS em tempo hábil ao contribuinte, com valores precisos para o pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para o pagamento das parcelas do ISSQN Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza e Taxas de Licença para o Funcionamento e Ambulante, do exercício de 2022, ficam prorrogados conforme seguem:

- I Parcela Única: fica prorrogada para o dia 11/08/22;
- II Primeira parcela: fica prorrogada para o dia 11/08/22;
- III Segunda parcela: fica prorrogada para o dia 12/09/22; e
- IV Terceira parcela: fica prorrogada para o dia 10/10/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 14 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.320, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão e prorrogação dos prazos de validade dos concursos públicos.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, que alterou o artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando os termos constantes do processo administrativo nº 891-PG/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos, conforme dados constantes no ANEXO I deste Decreto, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal estabelecido pela União, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Ficam prorrogados por 2 (dois) anos, a contar das datas que especifica, os prazos de validade dos concursos públicos dos seguintes cargos:

EDITAL 001/2020						
CARGO	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO		
Agente de Combate às Endemias	354-PG 2019	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Auxiliar em Saúde Bucal I	3943-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial I	561-PG 2019	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Fisioterapeuta I	246-PG 2019	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Gastroenterologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Geriatra I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Imunologista / Alergologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Nefrologista I	479-PG 2019	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Neurologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Neuropediatra I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Ortopedista/ Traumatologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Otorrinolaringologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Pneumologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Médico Urologista I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		
Psicólogo I	3676-PG 2018	26/03/2020	26/03/2022	26/03/2024		





Art. 3° Ficam revogados os Decretos:

- I Decreto nº 7.747, de 2 de julho de 2020;
- II Decreto nº 8.246, de 7 de março de 2022;
- III Decreto nº 8.265, de 22 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2º a 7 de março de 2022.

Prefeitura do Município de Jahu, em 14 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

ANEXO I

EDITAL 001/2016				
CARGO	HOMOLOGAÇÃO	SUSPENSÃO	PRORROGAÇÃO	NOVA VALIDADE
Assistente Social I	20/05/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	20/05/2020	03/03/2022 - Encerrado
Dentista I	20/05/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	20/05/2020	03/03/2022 - Encerrado
Enfermeiro I	20/05/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	20/05/2020	03/03/2022 - Encerrado
Nutricionista	20/05/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	20/05/2020	03/03/2022 - Encerrado

EDITAL 002/2016				
CARGO	HOMOLOGAÇÃO	SUSPENSÃO	PRORROGAÇÃO	NOVA VALIDADE
Orientador So cial	23/12/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	23/12/2020	06/10/2022
Técnico em Atendimento Socioeducativo	23/12/2016	20/03/2020 a 31/12/2021	23/12/2020	06/10/2022

EDITAL 001/2019				
CARGO	HOMOLOGAÇÃO	SUSPENSÃO	PRORROGAÇÃO	NOVA VALIDADE
Enfermeiro do PSF I	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Farmacêutico I – 20h	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Médico Clínico Geral l	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Médiα do PSF I	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Médico Pediatra l	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Médico Plantonista I	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Técnico de Enfermagem do PSF I	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023
Técnico de Enfermagem l	07/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	22/03/2023

EDITAL 002/2019					
CARGO	HOMOLOGAÇÃO	SUSPENSÃO	PRORROGAÇÃO	NOVA VALIDADE	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Diretor de Escola I 05/07/2019 20/03/2020 a 31/12/2021 -		19/04/2023			
Enfermeiro do Trabalho I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Médi ω do Trabalho I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Merendeira I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Professor Auxiliar de Educação Básica I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Professor Auxiliar de Educação Básica II	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Professor Auxiliar de Educação Infantil	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Secretário de Escola I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	





EDITAL 003/2019					
CARGO	HOMOLOGAÇÃO	SUSPENSÃO	PRORROGAÇÃO	NOVA VALIDADE	
Agente Administrativo I	17/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	01/04/2023	
Agente de Limpeza e Conservação I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Agente de Serviços Gerais I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Auxiliar de Veterinário	17/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	01/04/2023	
Fiscal Tributário I	17/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	01/04/2023	
Médico Veterinário Clínico e Cirurgião	17/06/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	01/04/2023	
Motorista I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	
Segurança Patrimonial I	05/07/2019	20/03/2020 a 31/12/2021	-	19/04/2023	

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.321, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 6.642, de 29 de maio de 2013, 7.596, de 16 de outubro de 2019, e 8.254, de 11 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes decretos:

- I Decreto nº 6.642, de 29 de maio de 2013;
- II Decreto nº 7.596, de 16 de outubro de 2019; e
- III Decreto nº 8.254, de 11 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 15 de junho de 2022.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 598, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 16 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas aplicáveis ao Poder Executivo, da Administração Pública Direta Municipal, que visam extinção, alteração e criação de Secretarias Municipais, reestruturação de órgãos administrativos, criação de cargos de provimento efetivo e funções de confiança, e outras providências pertinentes.





Art. 2º Fica alterado o inciso X, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

X - Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico;

(...)

Art. 3º Fica inserido o inciso XVI, no artigo 3º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

XVI - Secretaria de Gestão Estratégica.

(...)"

Art. 4º Fica inserido artigo 10-A na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, com a sequinte redação:

"Art. 10-A. Fica criada a Secretaria de Gestão Estratégica, na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Jahu, que passa a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica criado, na Secretaria de Gestão Estratégica, 01 (um) cargo de Secretário, como agente político, sendo remunerado por subsídio fixado em parcela única, na forma da Lei Orgânica do Município.

 (\ldots)

Art. 5º Fica alterado o inciso II do parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

 (\ldots)

Parágrafo único. (...)

(...)

II - Gerência de Licitações:

(...)"

Art. 6º Fica alterado o artigo 20 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Compete à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico:

I - implantar e executar a política municipal de habitação;

II - identificar a demanda por moradia no Município e estabelecer metas para atendimento à população, especialmente a de baixa renda;

III - propiciar novos empreendimentos junto ao Sistema Financeiro Habitacional;

IV - responsabilizar-se pelo sistema e processos de lotes urbanizados;

V - intermediar programas habitacionais de outros entes públicos ou da iniciativa privada, para atendimento das demandas locais por moradias;

VI - realizar o acompanhamento e planejamento técnico de engenharia junto aos empreendimentos;

VII - adotar providências junto ao Sistema Financeiro de Habitação - SFH, Cartórios e outros órgãos para envio de documentação necessária para prévia aprovação dos conjuntos habitacionais planejados.

VIII - avaliar os projetos e elaborar orçamentos de obras públicas em geral;

IX - elaborar normas básicas e padronizadas para execução de obras em prédios públicos;

X - assegurar a aplicação das posturas urbanísticas de maneira articulada com as equipes das demais Secretarias;

XI - promover e elaborar os estudos e propostas para a formulação da política urbana do Município com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em articulação com os órgãos e entidades afins;

XII - planejar e monitorar o crescimento do Município de Jahu, disciplinando e controlando a ocupação e uso do solo, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável;

XIII - elaborar e gerenciar projetos de obras públicas de edificações, de macro e micropaisagismo, e de projetos urbanos;

XIV - coordenar revisões do Plano Diretor em sua gestão;

XV – fiscalizar, com base na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias do Município;

XVI - consolidar e manter atualizada a cartografia municipal;

XVII - promover e gerenciar políticas públicas para preservação e conservação do Patrimônio Histórico Arquitetônico;

XVIII - aprovar projetos para novas construções, reformas, loteamentos, parcelamentos de solos, emissão de certidões e alvarás;

XIX – auxiliar a Secretaria de Economia e Finanças na gestão do Cadastro Técnico do Município;

XX - representar o Município de Jahu, com poderes para firmar documentos, certificar, apresentar respostas e outros que se façam necessários, com a finalidade de ingresso no cartório de registro de imóveis nos atos de anuência de retificação de áreas, desmembramento, condomínio, parcelamento do solo, unificação, desapropriação, averbação de prédios públicos, lavratura de escrituras, usucapião, abertura de matrícula de imóveis públicos;

XXI – representar o Município de Jahu, nas aprovações dos projetos de Regularização Fundiária, nas modalidades Reurb-S (social) e Reurb-E (específica) a que se refere a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, podendo classificar a modalidade de Reurb, determinar o processamento, analisar e aprovar definitivamente os projetos de regularização fundiária, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que goza de presunção de legalidade, indicando que foram integralmente cumpridos os requisitos exigidos para sua emissão, bem como a modalidade de organização como parcelamento do solo, condomínio edilício, de lotes, conjunto habitacional, existência de lajes e de condomínio urbano simples, contendo todos os requisitos, necessários decorrente das normas aplicáveis e promover, indicando a forma de titulação, podendo inclusive promover a legitimação na posse;

XXII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico compreende as seguintes unidades administrativas:

I – gabinete do secretário;

II – gerência de programas habitacionais:

a) diretoria de programas estaduais;

b) diretoria de programas federais;

III — gerência técnica:

a) diretoria de aprovações;

b) diretoria de fiscalização:

1. seção de fiscalização;

IV – gerência de planejamento urbanístico:

a) diretoria de projetos e programação.

(...)"





Art. 7º Fica inserido artigo 24-A na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Compete à Secretaria de Gestão Estratégica:

- I prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, bem como nas matérias de sua competência;
 - II promover e acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento;
 - III requisitar aos demais órgãos do Município, dados e informações necessárias ao planejamento, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
 - IV promover a elaboração e o acompanhamento de diagnósticos, projetos e estudos voltados para o planejamento do Município;
 - V acompanhar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município;
 - VI acompanhar a execução físico-financeira de planos e programas, assim como avaliar seus resultados;
- VII elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, o Plano Plurianual, os Anteprojetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal e as normas em vigor;
- VIII promover a realização de pesquisas, o levantamento, a atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento do Município;
 - IX coordenar e supervisionar a padronização e compatibilização dos equipamentos, sistemas e serviços de informática da Prefeitura;
 - X estruturar, desenvolver e programar os sistemas informatizados;
 - XI coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
 - XII planejar e supervisionar as atividades setoriais de informática;
- XIII prospectar junto aos governos estadual e federal projetos e recursos que venham promover o crescimento sustentável através da análise das cadeias produtivas para o desenvolvimento do Município;
 - XIV trabalhar, em parceria com as demais Secretarias, no sentido de ordenar e integrar os seus projetos;
 - XV trabalhar em parcerias com instituições, representantes locais e regionais nos projetos;
 - XVI avaliar o perfil dos projetos quanto à área governamental, público-alvo, abrangência geográfica e demográfica, entre outros;
- XVII analisar a viabilidade técnica dos projetos, sob o ponto de vista ambiental e de engenharia; analisar o impacto socioeconômico dos projetos;
- XVIII avaliar relação entre custo e benefício dos projetos bem como de projetos alternativos, objetivando identificar a melhor estratégia para o alcance dos resultados almejados;
 - XIX estabelecer normas gerais, padronizar processos e prover orientação técnica e apoio necessário à elaboração e apresentação de projetos;
- XX apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da Administração Pública na elaboração de projetos que contribuam para a realização dos objetivos expressos nos planos globais, setoriais e regionais;
 - XXI orientar e apoiar tecnicamente os órgãos municipais na elaboração de programas e projetos para captação de recursos técnicos e financeiros;
 - XXII desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Gestão Estratégica compreende as seguintes unidades administrativas:

- I gabinete do secretário;
- II gerência de convênios;
- III gerência de planejamento estratégico e tecnologia da informação:
- a) diretoria de informática e processamento de dados;
- b) diretoria de planejamento estratégico.
- (...)
- Art. 8º Ficam extintos a Secretaria de Projetos e o cargo de Secretário de Projetos.
- § 1º A estrutura de pessoal, material e equipamentos da Secretaria de Projetos passam a integrar a estrutura da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, salvo disposição expressa em contrário.
- § 2º As remissões na legislação municipal referentes a Secretaria de Projetos e Secretaria de Habitação e aos seus respectivos Secretários Municipais, passam a ser entendidas como referentes à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico.
- Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações das áreas envolvidas, constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022.
- § 1º Para os fins a que se refere este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2022, visando implementar o estabelecido na presente Lei Complementar, ficando também autorizado o remanejamento dos recursos constantes das dotações orçamentárias existentes para desdobramento, aglutinação ou extinção de unidades orçamentárias, caso seja necessário.
- § 2º Face à implantação das Secretarias Municipais previstas nesta Lei Complementar, que não tiverem correlação com as unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2022, fica autorizado ao Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais especiais junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2022.
 - Art. 10. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais e especiais no orçamento do corrente exercício, se necessário.
- Art. 11. Ficam criados, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 30 (trinta) cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo I. § 1º A descrição sumária e detalhada do cargo criado no caput deste artigo é a constante do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.
- § 2º A exigência para o preenchimento do cargo criado no caput e sua respectiva atribuição é a constante do Anexo XIII da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 23 de fevereiro de 2011.
- Art. 12. Ficam criadas 05 (cinco) funções públicas de Gerente e 07 (sete) funções públicas de Diretor, de servidores públicos efetivos deste Município, investidos por meio de designação.
- § 1º O valor da gratificação para essas funções corresponderá ao previsto no § 2º, do artigo 6º da Lei Complementar nº 519, de 3 de julho de 2018, incluído pela Lei Complementar nº 524, de 20 de dezembro de 2018.
 - § 2º As atribuições das funções públicas criadas são as constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 586, de 25 de junho de 2021.
 - Art. 13. Fica inserido o § 4º, no artigo 24, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:
 - "Art. 24. (...)
 - (...)
- § 4º O Servidor público estável deverá observar, permanentemente, os fatores descritos no caput deste artigo como condição para a manutenção da aptidão e capacidade para o desempenho profissional.
 - (...)"





Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I – o inciso XIV do artigo 3º da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015; II – o artigo 10 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

III – a alínea "g" do inciso II do artigo 17 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

IV – a alínea "b" do inciso II do parágrafo único do artigo 17 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

V – o inciso II do artigo 19 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

VI – a alínea "a" do inciso III do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

VII – o artigo 24 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu, em 13 de junho de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI COMPLEMENTAR Nº 599, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do artigo 55 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 55. . . .

• • • •

II - parcela do vencimento proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, não justificadas, iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos no mês;"

Art. 2º Fica incluído § 2º ao artigo 55 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, e renumerado para § 1º o atual parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 55

§ 1°

§ 2º Não serão descontadas as variações de horário no registro de ponto, na entrada do expediente ou no retorno do intervalo intrajornada, até o limite de 5 (cinco) minutos diários, iniciando-se a contagem do período previsto no inciso II a partir do sexto minuto."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 15 de junho de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.383, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 5.143, de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso XIX ao artigo 3º da Lei nº 5.143, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:





"Art. 3° (...) (...)

XIX – um representante de entidade representativa de Empresas de Tecnologia e Inovação." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura do Município de Jahu, em 14 de junho de 2022. 169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

 N° 1.960, de 13/06/2022 – Cessa, a pedido, a partir de 06/06/2022, os efeitos da Portaria nº 3.306, de 05/10/2021, que designou luri Rodrigo Rampazzo, para a Função Pública de Chefe de Seção Técnica.

 N° 1.961, de 13/06/2022 – Exonera, a pedido, luri Rodrigo Rampazzo, a partir de 06/06/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

 N° 1.962, de 13/06/2022 – Exonera, em razão de sua aposentadoria por invalidez, Claudemir Lança, a partir de 01/06/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

 N° 1.963, de 13/06/2022 – Nomeia Carlos Eduardo Abili, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 08/06/2022.

Nº 1.964, de 13/06/2022 – Concede redução da jornada de trabalho diária em 20% sem prejuízo a remuneração, à servidora Maira Samanta Rett Alves, matrícula nº 8001, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, conforme art. 51-A e § único da LC nº 265, de 13/12/2005 e Instrução Normativa Conjunta SG/SS nº 02/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 1258-AS/2022.

N° 1.965, de 13/06/2022 – Concede a readaptação ao Sr. José Benedito Protto, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança I, conforme Processo Administrativo nº 2236-AS/2021.

N° 1.966, de 13/06/2022 – Concede a readaptação à Sra. Neiva Aparecida Medina Pury Bassotto, a partir da publicação desta Portaria, para que continue no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Processo Administrativo nº 170-AS/2022.

 N° 1.967, de 13/06/2022 – Concede a readaptação à Sra. Aline Mazza Chrispim Telles, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, conforme Processo Administrativo nº 182-AS/2022.

 N° 1.968, de 13/06/2022 – Concede a readaptação ao Sr. Osmar da Silva, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, conforme Processo Administrativo nº 351-AS/2022.

 N° 1.969, de 13/06/2022 – Concede a readaptação ao Sr. Paulo Sergio Comin, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, conforme Processo Administrativo nº 958-AS/2022.

 N° 1.970, de 13/06/2022 – Concede a readaptação à Sra. Clarice Ferreira Frade Munhoz, a partir da publicação desta Portaria, no cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I, conforme Processo Administrativo nº 969-AS/2022.

Nº 1.971, de 13/06/2022 – Designa as Sras. Elenira Aparecida Cassola, Alessandra Priscila Schiavon Cipola e Ana Paula Castello Buoro, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Funcionários integrantes do Quadro de Trabalhadores da Educação, e revoga a Portaria nº 1.604, de 08/06/2015, conforme Processo Administrativo nº 3363-PG/2022.

Nº 1.972, de 13/06/2022 – Designa os Srs. Aparecida Spirandelli, Andrea Carrara Veneziani Trufino, Andréia Renata Galazini Góis, Bianca Baccar, Carlos Eduardo Balivo, Celso Luiz Cardoso, Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, Daniela Cristiane Serra Corteze, Eliana Cristina Zamboni Gervazio, Erika Luciane Moretto Pedrazzi, Eunice Ribeiro dos Santos Cecato, Flavio Roberto Chaddad, Gabriel Minutti Bueno de Godoy, Gláucia Cristiane Thomazini de Vasconcelos, Janaina Portes Ferrari, Juliana Marcelino, Juliana Thais Beltrame, Liana Maria Aylon Valerio, Marcia Cristiane Borgo, Marcos José Gomes Santana, Maria Helenice Zamboni, Maria Olívia de Camargo Bettencourt Gambarini, Marisa Ribi Oppermann Aroni, Maristela Quaglia, Natalia Mercaldi de Lima, Natalia Ramos da Silva, Olinda Aparecida Lopes Ruiz, Orivaldo Candarolla, Paula Sorrentino, Raquel de Paula Salvador, Raquel Luciane Calobrizi Carrozza, Renata Tonon Pires da Fonseca, Rubens de Jesus, Rute Daniela Grandeso Cucato, Ruth de Souza Antonio, Sergio Luiz Francisco, Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira, Sirlei Diman Sboldrim Mussi, Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, Terezinha de Jesus Ximenez Pereira, Valéria Elisabete Testa Fiorelli, e Edenilson Aparecido de Almeida, para constituírem uma Comissão Técnica de Avaliação, que irá analisar os Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.138, de 11/12/2007, e torna sem efeito a Portaria nº 804, de 27/02/2020, conforme Processo Administrativo nº 3363-PG/2022.

Nº 1.973, de 13/06/2022 – Designa os Srs. Antonio João Capuzzi, Monica Menin Martins e Otavio Antonio Michellin, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Recursos, que irá atuar nos pedidos de reconsideração dos Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério, de acordo com a Lei nº 4.138, de 11/12/2007, e torna sem efeito a Portaria nº 974, de 02/03/2020, conforme Processo Administrativo nº 3363-PG/2022.

 N° 1.974, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 27/05/2022, a Gilconda Bizerra da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.975, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 27/05/2022, a Manoela Gonçalves Braga, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.976, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 27/05/2022, a Marcela Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.977, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 27/05/2022, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.978, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 30/05/2022, a Ricardo Augusto Salgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.979, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 30/05/2022, a Vanessa Freire Parra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.980, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 30 e 31/05/2022, a Lidiane Albertini Pacheco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.981, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 01, 02 e 03/06/2022, a Lidiane Albertini Pacheco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.982, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 30, 31/05 e 01/06/2022, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.983, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 30, 31/05 e 01/06/2022, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.





Nº 1.984, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 30/05/2022, a Cassiane Ceneda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.985, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 30/05/2022, a Cinthia dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.986, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 30/05/2022, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.987, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período das 08 horas às 11h30min do dia 31/05/2022, a Cristiane Michelle de Oliveira Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.988, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 18 horas do dia 31/05/2022, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.989, de 13/06/2022 - Concede Licença, para os dias 30, 31/05, 01 e 02/06/2022, a Carla Maria Nicola Coletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.990, de 13/06/2022 - Concede Licença, para os dias 31/05, 01, 02 e 03/06/2022, a Giselle Venturini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 1.991, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 31/05/2022, a Tamires Beatriz Pavanelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.992, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Andreia Cristina Navas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.993, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.994, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/05, para os dias 31/05 e 01/06/2022, a Lucia Helena Garcia Mendes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.995, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 31/05/2022, a Luciana Marostica Zen, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.996, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Admilson Pereira de Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.997, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.998, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Daiana Candido Correia Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.999, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Juliana Ferin Constante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.000, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 31/05/2022, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.001, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 01, 02 e 03/06/2022, a Cristiane Castro Maciel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.002, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da manhã do dia 01/06/2022, a Adriane Lais Zuliani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.003, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/06/2022, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.004, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Ana Keila Baptista Barboza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.005, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Andrea Paula Galiazzi de Almeida, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.006, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.007, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 01/06/2022, a Keila Adriana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.008, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Debora Paiano Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.009, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Marco Antonio Vieira da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

N° 2.010, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 01/06/2022, a Silvia Elaine Dugolim Hypolito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.011, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/06/2022, a Natalia Toledo Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.012, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/06/2022, a William de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.013, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.014, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Andrea de Fatima Casale Becaleto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.015, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Andreia Cristina Navas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.016, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.017, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.018, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Natalia Cristiane Guislene Desiderio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.019, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 02/06/2022, a Elisangela de Souza Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.020, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/06/2022, a Juliana Marcelino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.021, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/06/2022, a Keila Adriana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.022, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 02/06/2022, a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.023, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da noite do dia 02/06/2022, a Aline Regina Scarpim Assis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.024, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/06/2022, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.025, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/06/2022, a Bruna Gasparotto de Angelo Nogueira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.026, de 13/06/2022 - Concede Licença, para os dias 02 e 03/06/2022, a Dayane Cristina Tomaz Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.027, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Isabel Cristina Avila de Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.028, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 02/06/2022, a Marcelo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.029, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.030, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Ana Claudia Dario, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.031, de 13/06/2022 - Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Danilo Nunes de Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.





 N° 2.032, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Leticia Galdino Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.033, de 13/06/2022 – Concede Licença, para os dias 01, 02 e 03/06/2022, a Thiago Segolim Barrientos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.034, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 03/06/2022, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.035, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.036, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Eluana Gabriela de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.037, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Keine Pereira de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 $N^{\rm o}$ 2.038, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 03/06/2022, a Maria Gilvanete Assis dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.039, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o período das 08 horas às 12 horas do dia 06/06/2022, a Leticia de Cassia Rodrigues de Souza, de acordo com o art. 74 da I C 265/2005.

 N° 2.040, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 06/06/2022, a Aline Cristina Mendes Botero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.041, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 06/06/2022, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.042, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 06/06/2022, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.043, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 06/06/2022, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.044, de 13/06/2022 – Concede Licença, para o dia 06/06/2022, a Tatiana Germano Gonçalez da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

 N° 2.045, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Cristina Bernardi Martins, referente ao período de 16/03/2016 a 15/03/2021.

 N° 2.046, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Veroneze, referente ao período de 21/02/2016 a 20/02/2021.

 N° 2.047, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Cristiane Volpatto, referente ao período de 13/10/2015 a 18/05/2022.

Nº 2.048, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eva Vilma Pires da Silva Marchetti, referente ao período de 03/08/2015 a 08/03/2022.

Nº 2.049, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valkiria Rodrigues Batista Justino, referente ao período de 03/02/2016 a 02/02/2021.

 N° 2.050, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natalia Ramos da Silva, referente ao período de 13/07/2015 a 14/02/2022.

 N° 2.051, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cassiane Ceneda Soares, referente ao período de 17/07/2016 a 16/07/2021.

Nº 2.052, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maurícia Regina Alves Pinheiro, referente ao período de 28/09/2015 a 03/05/2022.

Nº 2.053, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreza Renata Verati, referente ao período de 23/07/2015 a 25/02/2022.

 N° 2.054, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sergio Leandro Dalla Bernardino, referente ao período de 08/10/2015 a 13/05/2022.

 N° 2.055, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leticia de Cassia Rodrigues de Souza, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

 N° 2.056, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Domingos de Campos, referente ao período de 21/02/2016 a 20/02/2021.

N° 2.057, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Idalina Aparecida Verissimo, referente ao período de 26/07/2015 a 25/07/2020.

 N° 2.058, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a lone Santos Aleixo, referente ao período de 13/12/2015 a 12/12/2020.

Nº 2.059, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karine Nalígia Oliveira dos Santos, referente ao período de 26/02/2016 a 25/02/2021.

 N° 2.060, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leandra Regina Lopes Pereira da Silva, referente ao período de 20/07/2015 a 21/02/2022.

 N° 2.061, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Aparecida Pessutti Pereira, referente ao período de 06/12/2016 a 05/12/2021.

 N° 2.062, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcelo José Delbue, referente ao período de 05/10/2015 a 10/05/2022.

 N° 2.063, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mônica Cristina Silva, referente ao período de 01/07/2014 a 30/06/2019.

 N° 2.064, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Cristina Fiozi, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2021.

 N° 2.065, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria Camargo Veroneze, referente ao período de 02/06/2016 a 01/06/2021.

 N° 2.066, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Frois de Camargo, referente ao período de 17/01/2016 a 16/01/2021.

 N° 2.067, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Regina Poli de Campos Tassinari, referente ao período de 13/06/2016 a 12/06/2021.

 N° 2.068, de 13/06/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ulisses Schiavi de Melo, referente ao período de 05/02/2017 a 04/02/2022.

 N° 2.069, de 13/06/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Duarte, a partir de 30/05/2022.

 N° 2.070, de 13/06/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Vagner Messias Modesto Carneiro, a partir de 06/06/2022.

 N° 2.071, de 13/06/2022 – Cessa, a partir de 16/05/2022, os efeitos da Portaria n° 1.842, de 30/05/2022, que autorizou Rita de Cassia Ventura, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques.

 N° 2.072, de 13/06/2022 – Cessa, a partir de 16/05/2022, os efeitos da Portaria n° 2.009, de 14/05/2018, que autorizou Ivone Aparecida Machado, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Alvaro Fraga Moreira.

 N° 2.073, de 13/06/2022 – Autoriza Rosangela Vicente, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques, a partir de 16/05/2022, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

 N° 2.074, de 13/06/2022 – Autoriza Silvia Helena Rodrigues Furlanetto, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professora Cleomar de Barros Castilho Marques, a partir de 16/05/2022, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei n° 3.849/2004.

Nº 2.075, de 13/06/2022 – Autoriza Daniela Fernanda Grizzo Moia, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jahu, para o período de 20/06/2022 até 21/12/2022, conforme consta dos autos do processo nº 3294-PG/2022.

 N° 2.076, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

 $N^{\rm o}$ 2.077, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 2.078, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 23-PG/2017.

Nº 2.079, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 91-PG/2017.





 N° 2.080, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 2.081, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 152-PG/2018.

 N° 2.082, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 2.083, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 250-PG/2018.

Nº 2.084, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 251-PG/2022.

Nº 2.085, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 274-PG/2018.

 N° 2.086, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

 N° 2.087, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 2.088, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 584-PG/2016.

Nº 2.089, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 620-PG/2017.

Nº 2.090, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

 N° 2.091, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 2.092, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 733-PG/2021.

Nº 2.093, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 886-PG/2017.

Nº 2.094, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1128-PG/2016.

 N° 2.095, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1416-PG/2019.

Nº 2.096, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1457-PG/2016.

 N° 2.097, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1492-PG/2017.

 N° 2.098, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

 N° 2.099, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1804-PG/2021.

 N° 2.100, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1819-PG/2021.

Nº 2.101, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1862-PG/2021.

 N° 2.102, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1991-PG/2017.

Nº 2.103, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2324-PG/2020.

 N° 2.104, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2549-PG/2019.

 N° 2.105, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 2895-PG/2015.

 N° 2.106, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 3015-PG/2014.

Nº 2.107, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 2.108, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 2.109, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 2.110, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

 N° 2.111, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3413-PG/2021.

Nº 2.112, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.

Nº 2.113, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 2.114, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3763-PG/2017.

Nº 2.115, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

 N° 2.116, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3979-PG/2016.

Nº 2.117, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 2.118, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 2.119, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

 N° 2.120, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 4188-PG/2016.

Nº 2.121, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4240-PG/2015.

Nº 2.122, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4292-PG/2016.

Nº 2.123, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 2.124, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4521-PG/2016.

 N° 2.125, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 4522-PG/2015.

 $N^{\rm o}$ 2.126, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 2.127, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

 N° 2.128, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 2.129, de 13/06/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5246-PG/2018.





- N° 2.130, de 13/06/2022 Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5297-PG/2019.
- N° 2.131, de 13/06/2022 Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 8978-RP/2015.
- Nº 2.132, de 13/06/2022 Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.
- Nº 2.133, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 31-PG/2010.
- Nº 2.134, de 13/06/2022 − Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 44-PG/2020.
- Nº 2.135, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 664-PG/2021.
- Nº 2.136, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.
- N° 2.137, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.
- Nº 2.138, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.
- Nº 2.139, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1315-PG/2021.
- Nº 2.140, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1329-PG/2018.
- Nº 2.141, de 13/06/2022 − Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1347-PG/2021.
- Nº 2.142, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1348-PG/2021.
- Nº 2.143, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1454-PG/2021.
- Nº 2.144, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.
- Nº 2.145, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2067-PG/2019.
- Nº 2.146, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2068-PG/2019.
- Nº 2.147, de 13/06/2022 − Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2069-PG/2020.
- N° 2.148, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2070-PG/2019.
- Nº 2.149, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

- Nº 2.150, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.
- Nº 2.151, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.
- Nº 2.152, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.
- Nº 2.153, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.
- Nº 2.154, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.
- N° 2.155, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.
- Nº 2.156, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.
- Nº 2.157, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3497-PG/2019.
- N° 2.158, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.
- Nº 2.159, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3995-PG/2021.
- Nº 2.160, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.
- Nº 2.161, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4137-PG/2021.
- Nº 2.162, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4445-PG/2020.
- Nº 2.163, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.
- Nº 2.164, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4491-PG/2020.
- Nº 2.165, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5295-PG/2019.
- Nº 2.166, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5296-PG/2019.
- Nº 2.167, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5300-PG/2019.
- Nº 2.168, de 13/06/2022 Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5301-PG/2019.





Nº 2.169, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5302-PG/2019.

Nº 2.170, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5304-PG/2019.

Nº 2.171, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5306-PG/2019.

Nº 2.172, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5307-PG/2019.

Nº 2.173, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5308-PG/2019.

Nº 2.174, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5310-PG/2019.

Nº 2.175, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5311-PG/2019.

Nº 2.176, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5312-PG/2019.

Nº 2.177, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5313-PG/2019.

Nº 2.178, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5316-PG/2019.

Nº 2.179, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5317-PG/2019.

 N° 2.180, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5318-PG/2019.

Nº 2.181, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5319-PG/2019.

Nº 2.182, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5320-PG/2019.

Nº 2.183, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5321-PG/2019.

Nº 2.184, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5322-PG/2019.

 N° 2.185, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5323-PG/2019.

Nº 2.186, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5324-PG/2019.

Nº 2.187, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5325-PG/2019.

Nº 2.188, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5326-PG/2019.

 N° 2.189, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5327-PG/2019.

Nº 2.190, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5328-PG/2019.

Nº 2.191, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5329-PG/2019.

Nº 2.192, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5330-PG/2019.

Nº 2.193, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5331-PG/2019.

Nº 2.194, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5332-PG/2019.

 N° 2.195, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5333-PG/2019.

Nº 2.196, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5334-PG/2019.

Nº 2.197, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5335-PG/2019.

 N° 2.198, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 2.199, de 13/06/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

N° 2.200, de 13/06/2022 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal de matrícula nº 008976, conforme consta dos autos do processo nº 3354-PG/2022.

 N° 2.201, de 14/06/2022 – Exonera, o Sr. Norberto Leonelli Neto, a partir de 14/06/2022, do cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Projetos.

 N° 2.202, de 14/06/2022 – Cessa, a partir de 14/06/2022, os efeitos da Portaria n° 1.174, de 04/04/2022, que designou o Sr. Norberto Leonelli Neto, para responder interinamente pela Secretaria de Habitação.

Nº 2.203, de 14/06/2022 – Nomeia o Sr. Norberto Leonelli Neto, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, a partir de 15/06/2022.

Nº 2.204, de 14/06/2022 – Designa o Sr. Paulo Roberto Tebaldi, para responder interinamente, pela Secretaria de Gestão Estratégica, a partir de 15/06/2022.

Jahu, 15 de junho de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo Secretário de Governo





Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DAS SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

O Secretário Municipal de Esportes, Sr. Carlos Donisete de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final de classificação e seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos, relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

Art. 2º - Ficam classificadas as propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo, uma vez que se encontram em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e a pontuação foi obtida a partir dos critérios identificados em sua cláusula 11.

Ordem	Organização	Pontuação
10	Associação Esportiva Jauense	96,5
2º	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto	88
30	Dollar Futsal	86
40	Associação Jauense de Tênis de Mesa	60
5º	Associação de Judô Aleixo	52,5

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão, nos termos das cláusulas 13.3 e 14.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, no prazo de 7 (sete) dias úteis, apresentarem à Secretaria Municipal de Esportes, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e nas cláusulas 5ª e 6ª do Edital supra mencionado.

Jahu, 10 de junho de 2022.

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ESPORTES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Educação

Portaria SE nº 049, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores Auxiliares de Educação Infantil e Professores Auxiliares de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o segundo semestre letivo de 2022.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438, de 04 de abril de 2012, torna pública as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores de Auxiliares de Educação Infantil e Professores Auxiliares de Educação Básica I válido para o segundo semestre letivo de 2022.

Das Disposições Iniciais

- Art. 1º. A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do integrante do Quadro do Magistério Municipal para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.
- § 1º. O docente titular de cargo interessado em participar do Concurso de Remoção poderá inscrever-se apenas para remoção por tempo de serviço e títulos, ficando vedada a remoção por permuta, conforme parágrafo 1º do artigo 112 da Lei Complementar nº 438/2012.
- § 2º. A remoção se concretizará apenas entre dois integrantes do Quadro de Magistério que exerçam atividades idênticas e tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente.





- § 3º. Não poderão participar do Concurso de Remoção os docentes que estejam:
- I Afastados ou suspensos disciplinarmente, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 438/2012.
- II Na condição de readaptado, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.
- Art. 3º. Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do segundo semestre letivo de 2022, incluindo-se as atividades de Planejamento Escolar.
- Art. 4º. Os cargos livres em virtude de novas vagas, readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, a contar de 01/07/2022, serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 5º. A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, nos dias 23 e 24/06/2022, das 08h às 16h.

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, até às 11h do dia 27/06/2022.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

- Art. 6º. A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios:
- § 1°. O tempo de efetivo exercício prestado até 30/06/2021.
- § 2º. O tempo de serviço no campo de atuação do docente seguindo a seguinte pontuação e limites:
- I Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- II Como docente no Magistério Público: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.
- § 3º. Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a: I – Licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012.
- II Licença para tratamento de saúde de filho, conforme artigo 74 da Lei Complementar nº 265/2005.
- III Licença saúde.
- IV Faltas justificadas.
- V Faltas injustificadas.
- Art. 7º. A contagem de pontos envolvendo títulos para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios e limites:
- I Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos.
- II Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo de inscrição, homologados até 30/06/2021: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.
- III Certificado de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga-horária mínima de 180 horas, iniciados e concluídos entre 01/07/2016 a 30/06/2021, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um ponto) até o máximo de 3,0 (três) pontos.
- IV Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu, com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 2,0 (dois) pontos por certificado, até no máximo de 6,0 (seis) pontos.
 - V Diploma de Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Mestrado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 8,0 (oito) pontos.
 - VI Diploma de Pós-Graduação Stricto-Sensu em nível de Doutorado, na área de Educação, concluídos até 30/06/2021: 12,0 (doze) pontos.
- § 1º. Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo até 30/06/2021 será permitida a inscrição sem o cômputo do tempo de serviço.
- § 2º. Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.
- § 3º. As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição para remoção docente, atentando-se para seu correto preenchimento.
- § 4º. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais a responsabilidade da conferência e da recusa de certificados e diplomas que não estejam em consonância com os incisos deste artigo.
 - Art. 8º. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:
 - I Maior idade cronológica.
 - II Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.
 - III Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 9°. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 29/06/2022, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 10. O prazo para interposição de recurso será no dia 30/06/2022, das 08h às 16h, no Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares no dia 04/07/2022, cabendo ao diretor e/ ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Processo de Escolha

- Art. 11. A Sessão de Remoção ocorrerá no dia 06/07/2022, no Espaço Pedagógico Professora Kátia Pascolat Domenicone (sito à Rua Quintino Bocaiúva, 532 - Centro), obedecendo aos seguintes horários:
 - I Às 18h15, para Professor Auxiliar de Educação Infantil.
 - II Às 18h45, para Professores Auxiliares de Educação Básica I.
- Art. 12. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.





Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Das Disposições Finais

Art. 13. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar de todas as disposições contidas nesta Portaria, incluindo o cronograma constante em Anexo.

Art. 14. Dado o andamento do ano letivo de 2022, os cargos disponibilizados para o Concurso de Remoção serão atribuídos no período de vacância de acordo com o Processo de Atribuição realizado para 2022, ficando condicionada a classificação do docente removido entre os pares da respectiva Unidade Escolar apenas para o Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2023, conforme Portaria específica a ser expedida.

Art. 15. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com os artigos 6º e 7º desta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão nomeada pela Portaria SE nº 070/2021.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 14 de Junho de 2022

Prof^a. Dr^a. ELENIRA AP. CASSOLA Secretária de Educação

ANEXO

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022					
DIA	HORÁRIO	LOCAL	FASE		
23 e 24/06/22	08h às 16h	Unidades Escolares	Inscrição do Concurso de Remoção		
27/06/22	08h às 11h	Secretaria de Educação	Entrega das inscrições do Concurso de Remoção		
29/06/22	Até às 17 horas	E-mail das UEs	Divulgação da classificação prévia dos docentes		
30/06/22	08h às 16h	Secretaria de Educação	Interposição de recursos		
01/07/22	Até às 17 horas	Secretaria de Educação	Prazo para decisão de recursos		
04/07/22	Até às 17 horas	<i>E-mail</i> das UEs	Divulgação da classificação pós-recurso dos docentes		
06/07/22	18h15	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores Auxiliares de Educação Infantil		
06/07/22	18h45	Espaço Pedagógico	Remoção para Professores Auxiliares de Educação Básica I		
25/07/22	-	Unidades Escolares	Início dos trabalhos dos docentes removidos nas novas Unidades Escolares (Planejamento Escolar)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais e Merendeira I.

Edital nº. 002/2019. **Ofício: nº.** 550/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais e Merendeira I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 21/06/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu





CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 13h30

Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

65° Celina Rosaria Ramos Martimiano – RG: 36.411.791-6
66° Leticia Malmercic Vicente – RG: 40.467.055-6
67° Beatriz Taina de Oliveira – RG: 41.207.173-3
68° Elida Luz Silva – RG: 32.702.378-8
69° Thiffany Laura Raimundo – RG: 57.374.375-7

Horário: 14h30 Merendeira I

66º Rosimeire Rocha Querino - RG: 23.641.193-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU Em, 30 de maio de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Psicólogo I. Edital nº. 001/2020. Ofício: nº. 565/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Psicólogo I, a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 22/06/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 16h00 Psicólogo I

02° Nicole Leitner - RG: 49.024.682-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU Em, 02 de junho de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

Gerência de Desempenho Institucional

Concurso: Segurança Patrimonial I, Agente de Serviços Gerais I e Médico Otorrinolaringologista I. **Edital nº.** 003/2019 e 001/2020.

Ofício: nº. 552/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Segurança Patrimonial I, Agente de Serviços Gerais I e Médico Otorrinolaringologista I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.





ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 22/06/2022

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 13h30 Segurança Patrimonial I

45° Cristiano Trentin – RG: 27.365.769-0

46º Daniel Antonio do Amaral – RG: 44.086.323-55

47º Aparecido José da Conceição - RG: 32.389.291-7

Horário: 14h30

Agente de Serviços Gerais I

152° Cleonice Versignasi da Silva – RG: 14.805.978 153° Taina Cristina da Silva Soares – RG: 45.570.506-9

Horário: 15h30

Médico Otorrinolaringologista I

02º Maria Clara Oliva Albano - RG: 25.654.482-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU Em, 30 de maio de 2022.

PAULO GABRIEL COSTA IVO Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Projetos

NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS

No uso das atribuições conferidas a esta Secretaria de Projetos, vem, muito respeitosamente NOTIFICAR a empresa IMOBILIÁRIA TERRA ROXA LTDA., na qualidade de proprietária/executora do loteamento denominado Jardim Europa, aprovado nos termos do processo 12.760-RP/2.003, através do Decreto Municipal nº 5.430 de 30 de junho de 2.006, devidamente registrado junto à Matrícula nº 58.700, acerca da decisão de CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, tendo em vista (i) a constatação, mediante relatório fotográfico anexo, realizado nesta data, da continuidade das obras de infraestrutura do empreendimento, cuja suspensão fora determinada por esta Secretaria de Projetos por meio de notificação encaminhada aos 30/5/2022 e recebidapelo loteador em 1/6/2022, sem que (ii) tenha sido apresentado pelo e devidamente aprovado o novo projeto de drenagem de águas pluviais, nos termos do Art. 12, da Lei Complementar 443 de 14 de novembro de 2.012, assim como não realizadas as medidas de contenção de águas estabelecidas pelo critério impacto zero trazido pelo Plano Diretor Municipal.

EMBASAMENTO LEGAL

O Art. 12, da Lei Complementar 443 de 14 de novembro de 2.012 prevê que todos os loteamentos aprovados após a vigência da lei, ou aqueles já aprovados, mas ainda não implantados deverão contemplar dentre outras obras de infraestrutura, sistema de drenagem e sistema de detenção e dissipação de águas pluviais.

Art. 12. Os parcelamentos aprovados após a vigência desta Lei, ou aprovados anteriormente, mas ainda não implantados, deverão contemplar a implantação de obras de infraestrutura como rede de distribuição de água, rede de coleta de esgoto, galerias de águas pluviais, sistema de detenção e dissipação de águas pluviais, pavimentação, guias, sarjetas, iluminação pública dentre outros que se façam necessários.

Há ainda previsão de que, durante a implantação do empreendimento, desde seu início, é necessário a implantação de sistema de contenção, em caráter definitivo, no sentido de impedir que as aguas oriundas da área em questão sejam direcionadas diretamente ao sistema viário existente nas adjacências e aos corpos hídricos, de forma a não atender ao critério impacto zero, previsto no Plano Diretor Municipal.

Art. 12. § 3º. É obrigatório, ao início da implantação dos loteamentos, a execução de sistema de detenção e dissipação de águas pluviais, provisório ou definitivo, atendidas as exigências técnicas e aprovado pela Secretaria de Planejamento e Obras, de forma a contemplar, durante a execução e o manejo de terra, o critério de impacto zero, conforme previsão do Art. 60, I, h, da Lei Municipal nº 277/2006, que Instituiu o Plano Diretor Municipal, afim de preservar as bacias hidrográficas do Município de Jahu.

Por fim, cabe ressaltar que, conforme vistoria in loco realizada em 30/05/2.022 foram constatadas execuções parciais, inclusive obras recentes, sem contemplar o atendimento à lei, nos termos supramencionados.

Cabe ressaltar, ainda, que as águas oriundas do local do empreendimento são direcionadas para região do Jardim do Pires, Jardim Cila de Lúcio Bauab e Jardim Santa Rosa, que sofrem com enxurradas oriundas das águas pluviais que não possuem a devida captação.

Conforme apurado, toda a tubulação existente nos bairros supramencionados não tem dimensionamento para suportar a demanda que o Jardim Europa, em sua bacia de contribuição de aproximadamente 50 ha., para aquela região.

Sem prejuízo da implantação de contenção nas demais bacias do loteamento, como a que despeja suas águas na Bacia do Córrego Santo Antônio e a que encaminha as águas pluviais para o Conjunto Residencial Bernardi, cujo novo projeto também deverá contemplar.

Ato contínuo, foi endereçada aos 30/5/2022 notificação ao loteador acerca da decisão do Secretário de Projetos pela suspensão imediata das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Europa até que fossem sanadas as irregularidades supra, concernentes à reapresentação do novo projeto de drenagem para





aprovação nos termos da lei e posterior realização das medidas preventivas de contenção de águas.

Ocorre que, em 15/6/2022, mediante nova fiscalização presencial realizada, constatou-se o descumprimento da sobredita decisão e a continuidade das obras sem qualquer atendimento aos termos da notificação, conforme se observa do anexo Relatório Fotográfico.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Em 30/5/2022, quando da notificação prévia encaminhada com objetivo de saneamento das irregularidades apontadas, assim restou decidido:

Posto isso, no intui de preservar o interesse público, evitar novos danos ao município e aos munícipes, inclusive responsabilidades aos administradores públicos que tem o dever de fiscalizar, o alvará de obras do loteamento deve ser suspenso, até a apresentação dos novos projetos, devido ao impacto das alterações geradas.

Sendo assim, diante do deliberado descumprimento pelo empreendedor da medida preventiva supra adotada, assim como do não atendimento das exigências legais em vista da regularização do loteamento, a bem do relevante interesse público envolvido, sobretudo relacionada à grande problemática municipal de captação de águas pluviais, determina-se a CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM EUROPA.

Em razão disto, fica expressamente vedada qualquer intervenção física no local, sob pena das consequências no âmbito cível, administrativo e criminal.

Remeta-se cópia do presente, bem como da instrução do processo (PA 3.129-PG/2.022), à Delegacia Seccional de Polícia Civil do Município de Jaú para apuração de suposto crime de desobediência envolvido, bem como outros que possam ser melhor tipificados pela autoridade policial diante dos fatos narrados.

Remeta-se, também, cópia do presente, bem como cópia da instrução do processo (PA 3.129-PG/2.022) ao Ministério Público do Estado de São Paulo 4ª Promotoria de Justiça de Jaú.

Jaú, 15 de junho de 2.022

NORBERTO LEONELLI NETO Secretário de Projetos

Seção IV Autarquias

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: - SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu – CONTRATADA: - CEBI – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda. - Licitação: - Nº 01/2020: - MODALIDADE: - Pregão Presencial: - OBJETO:- Locação e manutenção de sistemas integrados de informática – PRAZO: - 12 (doze meses) – DATA DO ADITAMENTO: - 14 de junho de 2022 – VALOR: - R\$ 86.756,16 – REF:- Segundo termo de aditamento do contrato.

Jahu, 14 de junho de 2022

Bruno Dadalto Bellini Dir Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO EM REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 27 de Abril de 2022, às 16h30, no Museu Municipal Raphael Toscano situado à Avenida João Ferraz Neto, 201, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Jaú conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença: Carlos Donisete de Oliveira, Marilda Cecília Paulucci Casonato, Ana Paula Turrini da Costa Neves, Shiro Angelo Furuta Pazian, Mayara Olivato Milani, Terezinha de Jesus Ximens Pereira, Mariana Martins Peres Pires de Camargo, Ana Luiza Grizzo Bertoldi, Márcio Aurélio Nunes Ortigoza, Guilherme José Maruschi, Thierry Marchand, José César Cardoso, Maria Luiza Fregolente Faracco, Maria Madalena Bianco Rosatti, José Roberto Pena, Flávia Valentina Vieira de Souza, Adriana Carlson Maitino, Fernando de Figueiredo, Vanessa de Moraes, sob o comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1ª. - Finalização da lista de projetos que vão integrar o Plano Diretor de





Turismo de Jahu: 2ª. - Conjecturas e Definições sobre futuros recursos provenientes do DADETUR. Ocorreu uma explanação da sequência de trabalhos da revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Jaú. Após uma breve apresentação, chegamos à deliberação de uma lista de 10 projetos que vão compor a lista de realizações para o período de 2022 a 2025, com o critério estabelecido, pelo maior grau de importância e a urgência para o turismo municipal. Então: 1 - Requalificação do Centro Histórico e comercial; 2 -Continuidade da última etapa do Boulevard; 3 - Presença em mídias sociais e informações turísticas sobre "O Destino Jahu"; 4 - Renovação do Pouso Alegre; 5 -Reabertura/implantação de Teatro; 6 - Criação de calendário de eventos; 7 - Capacitação e Educação em Turismo; 8 - Fortalecimento do Artesanato; 9 - Revitalização do Museu Municipal e 10 - Centro Cultural no Armazém do Café. Cientes de que os recursos provenientes do DADETUR são destinados única e exclusivamente para obras urbanas de interesse turístico e DEVEM ser indicados pelo COMTUR segundo a lei 1261/15, foram aprovados três projetos para a contemplação pelos recursos do DADETUR para os próximos anos: 1) VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAÚ – PARTE II – CONTINUIDADE DA ÚLTIMA ETAPA DO BOULEVARD; 2) Requalificação do Centro Histórico e Comercial e 3) Renovação do Pouso Alegre. Então, para dirimir quaisquer dúvidas, o secretário deste conselho destacou a aprovação da VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAÚ - PARTE II - CONTINUIDADE DA ÚLTIMA ETAPA DO BOULEVARD, com a ciência dos seis critérios aprovados na Ducentésima Sexta reunião do Conselho de Orientação e Controle – COC realizada aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove e transcritos aqui: 1 - Demonstrar capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2 - Estar diretamente associado a um atrativo turístico do município; 3 - Ser importante vetor na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4 - Apresentar consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidade de estruturação do destino: 5 - Ser aderente às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável; e 6 - Desenvolvimento Regional. Os conselheiros, de forma unânime, deliberaram favoravelmente sobre à VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE JAÚ - PARTE II - CONTINUIDADE DA ÚLTIMA ETAPA DO BOULEVARD. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata, que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

> Carlos Donisete de Oliveira Presidente do COMTUR/Jahu

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 11/2022

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, no dia 22 de junho corrente, quartafeira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação ao parecer sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

10 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, Presidente do Poder Legislativo de I A H II

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal - cf. Resolução nº 303/2007)





CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 88, de 13/06/2022 – Concede progressão funcional ao servidor Pedro Ormesele Neto, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 394, do padrão F-II para o F-III, do anexo III, da Lei Municipal nº. 4.886, de 10/03/2014.

Portaria nº. 89, de 13/06/2022 – Concede licença ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, matrícula nº. 99, para o dia 08/06/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 90, de 13/06/2022 – Nomeia os membros da Comissão Especial de Inquérito originada do requerimento protocolizado sob nº. 370/2022.

Portaria nº. 91, de 14/06/2022 – Concede licença à servidora Marli Filomena Ferraz, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 486, para o dia 10/06/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 92, de 14/06/2022 – Autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) ao servidor Roberto Ricardo Frassão, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 294.

Portaria nº. 93, de 14/06/2022 – Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para o dia 08/06/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 14 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.



